

Art. 2º Delegar competência ao titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para solicitar o cadastramento do Tribunal Superior Eleitoral no Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União - SISREI, bem como para requerer acesso de servidores do Órgão ao SISREI.

Art. 3º Delegar competência à servidora Lucinei de Oliveira Pereira, Contadora Responsável, para assinatura do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

Art. 4º A [Portaria TSE nº 153](#), de 21 de fevereiro de 2022, continuará sendo aplicada para as contratações firmadas com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Documento assinado eletronicamente em 03/07/2023, às 15:21, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2523765&crc=49FC2C1A](acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2523765&crc=49FC2C1A),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2523765 e o código CRC 49FC2C1A

2022.00.000011896-1

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 491 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando o disposto no § 4º do art. 8º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação, a qual visa aprimorar a segurança da navegação web por usuários do TSE, mitigando acessos a sites maliciosos e evitando download e implantação de códigos maliciosos em microcomputadores da rede do Tribunal.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Marcelo Carneiro Rodrigues;

II - Rafael Santos Reis; e

III - Cristiano Moreira Andrade.

Art. 3º Compete à equipe realizar estudos preliminares; elaborar plano de trabalho, se exigido; e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação ou aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 05/07/2023, às 16:09, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2521099&crc=572BEC4F](acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2521099&crc=572BEC4F),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2521099 e o código CRC 572BEC4F

2023.00.000002872